



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI N° 47/2016

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARAMBEÍ PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020.

Autor: MESA EXECUTIVA

A Mesa Executiva propôs, a Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Carambeí, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 será de em parcela única de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice Prefeito Municipal de Carambeí, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 será de em parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais de Carambeí, para o mandato do Poder Executivo que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 será de em parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 4º - Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais, e desde que o índice de pessoal possibilite.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CARAMBEÍ, em 7 de novembro de 2016.

MESA EXECUTIVA

JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

BAUKE D. DE GEUS
Vice-Presidente

JUSSARA TONON
1º Secretária

HENRIQUE GERALDO HARMS
2º Secretário